



Ano. cx - 01/71

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1971

31

INTERESSADO:

Ver. JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO

PROTOCOLADO SOB N.º 375/71

PROJETO DE LEI Nº 13/71

ASSUNTO:

Projeto de lei que, considera de Utilidade Pública a "CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SA MIRANDA".

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e

~~setenta e um~~ e setenta e um, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais

documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 345/71

Em 16 de março de 1971

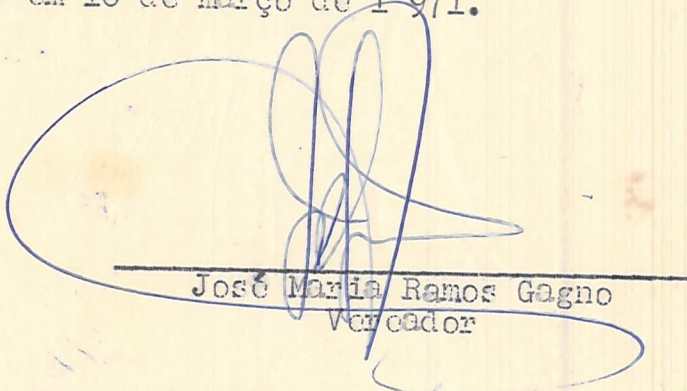
PROJETO DE LEI Nº 13/71

Protocolado

Artº. 1º - É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a "CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SA MIRANDA", com sede no Ginásio Estadual / "Maria Ortiz", nesta Capital.

Artº. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1971.


José Maria Ramos Gagno
Vereador

(JUSTIFICATIVA)

(Em anexo)

RALATÓRIO DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA NORMAL "PEDRO II" E GINÁSIO
ESTADUAL "MARIA ORTIZ"

O ano letivo de 1967, para esta escola iniciou-se com perspectivas alvissareiras, sob a orientação da Professora Maria Filina Salles de Sá Miranda, que está tomando medidas educacionais com bases na didática moderna.

Ressurgiram assim várias instituições, entre as quais: o Departamento Social, sob a chefia da prof. Linzy Lucas, destinado a amparar, orientar e educar de maneira mais ampla e objetiva; é uma de suas ramificações, a Caixa Escolar, com o sentido de auxiliar as alunas necessitadas. Para esta iniciativa, professores, alunas, pais de alunas estão colaborando intensamente, para que a campanha, de fundo-assistencial, seja um passo acertado, no serviço de bem ao próximo.

O Cine "Tóti" foi inaugurado com essas finalidades. A criação da Caixa Escolar foi medida tão útil para o desenvolvimento escolar eafetivo das alunas, que em homenagem a sua idealizadora, Prof. - Maria Filina Salles de Sá de Miranda deu-lhe seu nome: "Caixa-Escolar Maria Filina Salles de Sá de Miranda".

A diretoria da Caixa Escolar " Maria Filina Salles de Sá de Miranda" ficou assim constituída:

Supervisora-Prof. Halza Fraga Ramalho
Diretora -Prof. Maria Filina Salles de
Sá de Miranda

Tesoureira -Prof. Léa Manhães Penedo

Secretário -Prof. Miguel Depes Tallon

O pensamento da Diretoria é realizar junto às alunas e por elas junto às famílias, um trabalho educativo, para que desperte na - consciência de cada um o sentimento de solidariedade humana, - indispensável à vida Coletiva. Por meio de palestra, histórias, leituras e comentários, o professor irá, aos poucos, formando na aluna, esse sentimento social.

OBJETIVOS DA CAIXA ESCOLAR

CÓPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - Ed. Repartições - Térreo
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
 do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do
 Dec. Lei 2148 de 25/4/40.

Em testemunho () da verdade,

Vitória - ES, 05 / março 1971

Alfredo

A Caixa Escolar, como consta dos estatutos (cópia anexa ao final do relatório) deve prestar os seguintes auxílios: uniforme, - calçados, lanche, sopa escolar, copo de leite, cadernos, livros, - óculos devidamente receitados, material para o gabinete dentário, medicamentos e, se possível, hospedagem em colônias de férias. Acresce ainda o fato de existir a intenção do emprego de inúmeros meios que possam educar e instruir, com a finalidade de angariar fundos para a Caixa Escolar, destacando-se entre esses meios, festivais, teatrinhos, filmes, cursinhos, bazares e outros.

ESTATUTOS DA CAIXA ESCOLAR

Leitura - Desde 1892, existe em nossa legislação escolar essa utilíssima instituição. Na lei número 88, de setembro desse ano, aparecem as "caixas econômicas", como instrumento educativo. Dizia o art. 62 da lei citada: "Tanto nas escolas preliminares ou nas - escolas primárias, digo secundárias, haverá uma seção especial, denominada: "seção das caixas escolares", à qual incumbirá: 1ª - receber de cada aluno as pequenas quantias (?) até perfazerem - uma soma que possa ser depositada em alguma caixa econômica, onde houver.

O objetivo visado não era o de assistência, mas o de educação do depositante, um meio de despertar no aluno o sentimento de economia e de ajuda ao próximo.

A Caixa Escolar com objetivos de assistência, data de reforma em 1920.

Lei 1750-art. 22-Fica instituída a assistência escolar, para o fim de facilitar às crianças necessitadas a frequência obrigatória às aulas.

§ 1º - O governo criará, para a realização da assistência, uma Caixa Escolar, na sede de cada município.

§ 2º - Os recursos das caixas serão constituídos por subvenções anuais de Estado, das Câmaras Municipais, por donativos, legados e contribuições dos sócios.

§ 3º - As distribuições não podem ser feitas em dinheiro, mas em decidos para roupas, calçados, merendas, remédios, material - escolar e hospedagem em colônia de férias.

CÓPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - Ed. Repartições - Térreo
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do
Dec. Lei 2148 de 25/4/40.

Em testemunho () da verdade,

Vitória - ES,

03 março 1991



Novos rumos no assunto -

A Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, estabelece: "O ensino público é gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever da solidariedade ao menos para os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição, módica e mensal para a Caixa Escolar".

Normas para a organização das Caixas Escolares do Estado

- 1) Em cada Escola, obrigatoriamente e quando possível, haverá uma Caixa Escolar destinada a socorrer aos alunos reconhecidamente pobres, com o que fôr materialmente necessário para sua regular frequência às aulas e seu melhor aproveitamento.
- 2) A Caixa Escolar será administrada por uma diretoria composta de: Presidente, Tesoureiro, Secretário e Diretor e terá um Conselho Fiscal Protetor.
- 3) O Diretor(a) da Escola será obrigatoriamente o diretor da Caixa Escolar.
- 4) O tesoureiro(a) e o secretário(a) serão escolhidos entre os professores da Escola.
- 5) A eleição para a Diretoria da Caixa Escolar será realizada anualmente entre março e abril.
- 6) Os membros da Caixa Escolar têm mandato por um ano, podendo ser reeleitos. O Diretor é membro da diretoria por força do cargo.
- 7) Todo o numerário da Caixa Escolar deverá ser depositado em Casa Bancária.
- 8) As Caixas Escolares podem prestar aos alunos os seguintes auxílios: roupas, uniformes, calçados, lanche, sopa escolar, cadernos, livros, óculos devidamente receitados ou indicados, material para tratamento dentário no respectivo gabinete.
- 9) Os auxílios para médicos e dentistas exigem autorização especial das autoridades superiores.
10. *medicamentos para escolares, só serão fornecidos mediante receitas médicas.*
- 10) As funções da Caixa só devem ser exercidas por ela, e não por outras agremiações. As caixas podem entretanto, desempenhar finalidades de ordem financeira, como auxiliar as demais organizações da

CÓPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - Ed. Repartições - Térreo
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
 do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do
 Dec. Lei 2148 de 25/4/40.

Em testemunho () da verdade.

Vitória - ES, 05 / março / 19 71

Alfredo

4

Escola e concorrer com a sua contribuição pecuniária para as colônias de férias de escolares pobres, com a devida autorização superior.

11) Medicamentos para escolares só serão fornecidos mediante receitas ^{medicas}

12) As contribuições dos alunos devem ser arrecadadas nas respectivas salas de aula pelos professores. As contribuições dos sócios não escolares serão arrecadadas mediante recibo.

Das medidas aconselháveis para regular contribuição às Caixas Escolares

Embora Obrigatória a Caixa Escolar, há no assunto um ponto que não deve ficar esquecido: o pedagógico. Trata-se de um benefício, que ao menos necessitados prestam aos mais necessitados.

A Escola deve realizar junto às alunas e por elas junto às famílias um trabalho educativo, pelo que se desperte na consciência de cada um o sentimento da solidariedade humana, indispensável à vida coletiva. Por meio de palestra, histórias, filmes, leituras e comentários, o professor irá, aos poucos, formando no aluno esse sentido social.

Halza P. Ranallete

HALZA PRAGA RANALLETE-SUPERVISORA

Vitória, 28 de março de 1967

CÓPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - Ed. Repartições - Térreo
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
 do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do
 Dec. Lei 2148 de 25/4/40.

Em testemunho () da verdade

Vitória - ES,

no () da verdade
05, março 1971

Saludado

BALANCETE DA CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SÁ DE MIRANDA
DA (de 5 de maio a 19 de novembro de 1970.

<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>	<u>SALDO</u>
Maio C\$ 1.635,50	C\$ 1.510,69	C\$ 124,81
Junho 362,34	312,44	49,90
Julho 107,90	73,70	34,20
agosto 332,01	332,01	00,00
Setembro 80,40	80,40	00,00
Outubro 126,78	122,41	4,37
Novembro 149,08	144,97	4,11
<u>RECEITA ANUAL</u>	<u>DESPESA ANUAL</u>	<u>SALDO</u>
TOTAL C\$ 2.794,01	C\$ 2.576,62	C\$ 217,39

C\$ 2.576,62 - total da despesa
C\$ 217,39 - total dos saldos
C\$ 2.794,01 - total da receita

Movimento da Caixa Escolar "M. F. S. S. de M. no Banco do Estado do Espírito Santo.

10/ 12 / 69. C\$ 29,03 - saldo

<u>DEPÓSITO</u>	<u>SALDO</u>
7/3 370 c\$ 1.04,06 (104,06)	C\$ 133,09
8 / 7 / 70 95,60	228,69
Retirado do Banco	
3/8/70 C\$ 50,00	C\$ 178,69
4/8/70 C\$ 100,00	78,69
14/8/70 50,00	28,69
24/8/79 20,00	8,69

SALDO ANUAL - C\$ 8,69

Vitória, 19 / 11 / 70.

COORDENADORA DO DEPARTAMENTO SOCIAL = PROFª HALZA FRAGA RAMALHETE

Halza Fraga Ramalhete - Supervisora
Lara Fernandes de Mattos - Tesoureira
Dilber Lúcio - Secretário
Guilherme - Diretor do G.E.M.O.

CÓPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - Ed. Repartições - Térreo

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25/4/40.

[Assinatura] de verdade.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - Ed. Repartições - Térreo
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do
Dec. Lei 2148 de 25/4/40.

Em testemunho () da verdade

Vitória - ES,

Vitória - ES,

RELATÓRIO DA CAIXA ESCOLAR "MARIA FILINA SALLES DE SÁ DE MIRANDA"

Material distribuido aos 88 alunos necessitados do Ginásio Estadual "MARIA ORTIZ", nos meses de: maio, junho, julho, agosto setembro, outubro e novembro de 1970.

<u>MATERIAL</u>	<u>TOTAL</u>
1 - carteiras de passe	316
2 - Livros emprestados (comprados p/ serem devolvidos)	174
3 - Borrachas	37
4 - Canetas esferográficas	313
5 - lápis	178
6 - Pares de sapatos colegial	9
7 - Fôlhas de papel almaço	615
8 - Uniformes completos de educação física	14
9 - Blusa de ginástica	16
10 - Pares de tênis	12
11 - Saia colegial	10
12 - Cadernos comuns	334
13 - Par de óculos	1
14 - Blusas de Uniforme	21
15 - Lápis de cor (caixa)	76
16 - Calças compridas colegial masculina	4
17 - Pares de meia	5
18 - Vestidos usados	15
19 - Cadernos de musica	2
20 - Cadernos de desenho	3
21 - Fôlhas de cartolinas	3
22 - Cadernetas escolares	2
23 - Fôlhas de stencyl	12
24 - Compasso	2
25 - Fichas para pesquisa	5
26 - Pasta para papel	10
27 - Caixa de lápis cêra	4
28 - Fôlha de papel brilhante	6
29 - Escudos	22

Aux. do Serviço Social Profª Florentina Luzia *Florentina Luzia*
 Coordenadora Profª - HALZA FRAGA RAMALHETE *Halza Fraga Ramalhete*
 Tesoureira Profª - YARA FERNANDES MATTOS *Yara Fernandes de Mattos*
 Secretário - *Dilson Junior*
 Vitória, 19 de novembro de 1970.

CÓPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - Ed. Repartições - Térreo
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do art. 2.º do
Dec. Lei 2148 de 25/4/40.

Em testemunho () da verdade

Vitória - ES, 05 / maio 1977



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexa ao Proc. n.º 375/41

inclua-se em pauta
p. discursão especial.

Em

Presidente da Câmara

A. S. C. D.

para os devidos fins

Em 22/3/41

D. P. Rodrigues

1.ª Sessão em 11/3/1971
2.ª Sessão em 22/3/1971
3.ª Sessão em 24/3/1971

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

24/3/1971

1.º SECRETÁRIO

A. S. C. D.

para encaminhar

Em 24-3-41
D. P. Rodrigues

Sra. Secretária da
Comissão de Justiça
Em 24/3/41
Mariana da T. C. de A. P.

Comissão de Justiça, Redação, Administração
Trabalho e Assistência Social

Em 25/3/1971
Maria Antônia Franco Cordeiro

Ao Sr. Vereador

para Relatar.

S. S. A. V. 6 4 971

Presidente da Comissão

Aos Senhores Membros da
 Comissão de Justiça.

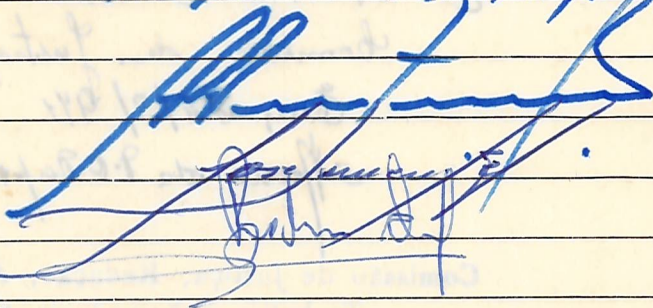
A matéria ora apresentada
 para exame envolve interesses de
 comunidades de estudantes, escolas,
 de povo e até do Governo.

O autor juntou ao seu pro-
 jeto os elementos essenciais,
 qual seja:

Relatório das atividades;
 Estatutos, e balancetes
 de caixa, comprovando a existência
 do objetivo moral e legal da
 instituição.

Assim sendo somos pela
 sua aprovação, eis o nosso
 parecer.

Vitória, 27. Maio. 71



Aprovado o parecer.

S. S. A. V. 31/5/971

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ho. Sr. Diretor Geral

Mexico que. 31/5/91

Ecu, 11/6/91

Maria da Cabal Tepez

S. C. D.

para anexos
Ecu 11-6-91
D. Rodrigues

Sra. Maria Aparecida

para par. seguinte, atender
o despacho supra do Sr.

Diretor Geral.

Ecu, 11/6/91

Maria da Cabal Tepez

di. chefe:

Devidamente providen-
ciado. Com 11-5-91
Mara Aparecida

AVULSO Nº 37/71

Nº do Processo - 375/71

EMENTA

- Projeto de lei que, considera de Utilidade Pública a "CAIXA ESCOLAR MARIA FIDELINA SALLES DE SÁ MIRANDA."

INICIATIVA

- Vereador José Maria Ramés Gagne

.....

COMISSÃO DE JUSTIÇA

- pela aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 13/71

Art. 1º - É considerado de UTILIDADE PÚBLICA a "CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SÁ MIRANDA", com sede no Ginásio Estadual "Maria Ortiz", nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1 971.

As.) José Maria Ramos Gagne -VEREADOR -

.....

JUSTIFICATIVA (Em anexo)

.....

Inclua-se em pauta para discussão especial.

As.) Arnaldo Pratti -PRESIDENTE DA CÂMARA -

Aos Senhores Membros da Comissão de Justiça.

A matéria ora apresentada para exame encerra -
interesses de comunidade de Estudantes, mestres do povo e até do
Governo. O autor juntou ao seu projeto os elementos essenciais, -
qual seja: Relatório das atividades;

Estatutos e Balancetes da Caixa, comprovando a exis -
tência o objetivo moral e legal da Instituição.

Assim sendo somos pela sua aprovação, eis o nosso pare_
cer.

Vitória, 27 maio de 1 971.

Ass.) Ademir Antunes, José Ubaldo e Adir Sebastião Baracho.

Aprovado o parecer.SSAV., em 31-5-971.

As.) Adir Sebastião Baracho -PRESIDENTE DA COMISSÃO -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Atueza ao proc. no 375/71

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 14/6/71

Presidente da Câmara

A S. C. D.,

para o devido fins.
Em 21-6-71
Procurador

Aprovado em discussão única

por 11/11 votos. SIM - 1 voto nulo.

A Comissão de Justiça para
Redação final.

S. S. 23/6/71

PRESIDENTE DA CÂMARA

A S. C. D.,

para redigir.
Em 23-6-71
Procurador

Maria Maria Emilia
para providenciar:
Em 24/6/71
Maria da Graça Teixeira

S. Chef: -

Devidamente providenciado
Em 24-6-71
Maria Emilia F. Cortes

Inclua-se na ordem do dia

Até 1/4

A.S.A.P.

para o devido fim
Em 29-6-71
~~10/9/71~~

Procedimento Cellos
Em 30/6/71
Muniz

Deu-se chefe:

Providenciado pelo oficial 490/71e

Decreto 2200, conforme cópia anexa.

Em 30.6.71.

Costa Maria Sen.

Do Protocolo p^a aguardar
Em 10/7/61
Muniz

5 apresenta Alterado ao Processo N^o 1090/71

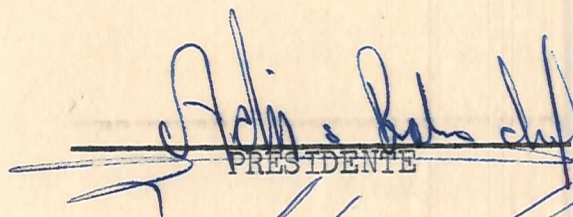
COMISSÃO DE JUSTIÇA

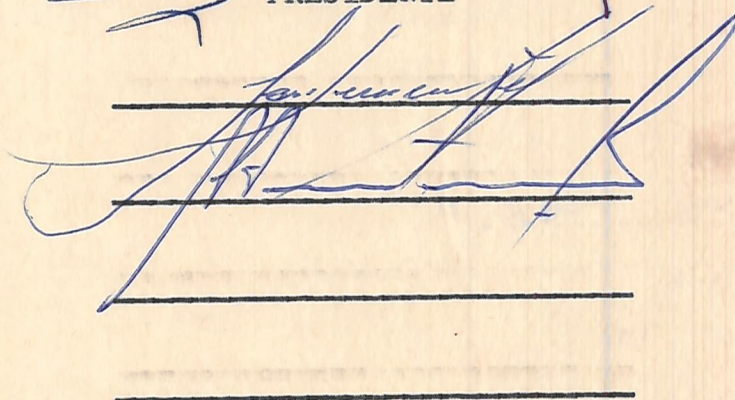
Redação Final do Projeto de Lei nº 13/71

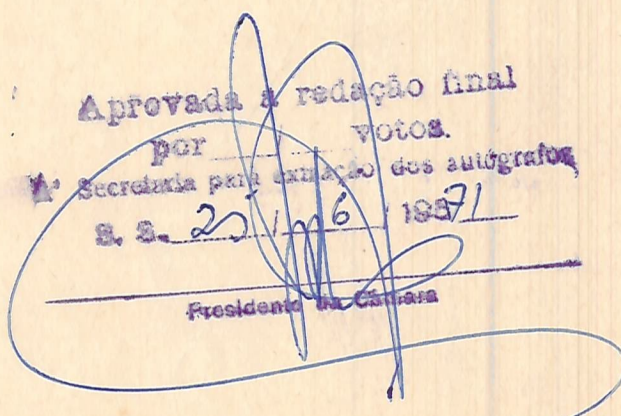
Artº. 1º - É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a "CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SÁ MIRANDA", com sede no Ginásio Estadual "Maria Ortiz", nesta Capital.

Artº. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Senador Attilio Vivacqua" em, 24 de junho de 1971.


PRESIDENTE



Aprovada a redação final
por _____ VOTOS.
Secretaria para expedição dos autógrafos
S. S. 25/6 1971

Presidente da Comissão

PROC. Nº 375/71

490/71

Vitória, 30 de junho de 1971.

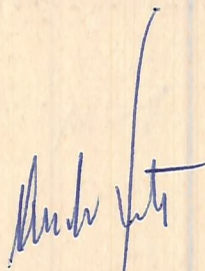
Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

COPIA

Senhor Prefeito:

Incluso ao presente, encaminho a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 2 200, de iniciativa desta Câmara, considerando de Utilidade Pública a "CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SÁ MIRANDA", com sede no Ginásio Estadual "Maria Ortiz", nesta Capital.

Apresento a Vossa Excelência os meus -
protestos de elevada estima e distinta consideração.



Arnaldo Pratti
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Chrisógono Teixeira da Cruz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. 375/71
EVP.

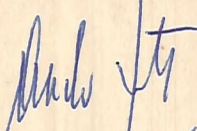
D E C R E T O Nº 2 200

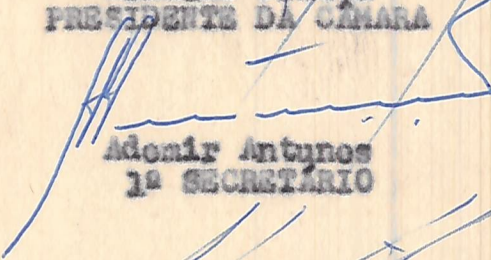
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 13/71, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal / para fazê-lo executar nos termos do art. 48, da lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947.

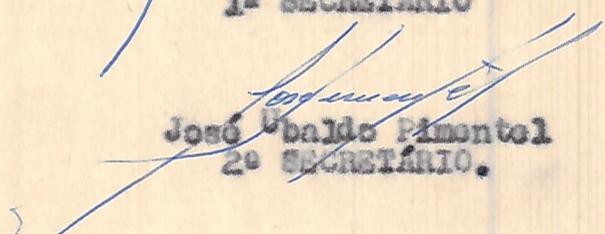
Artº. 1º.- É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a "CAIXA ESCOLAR MARIA FILINA SALLES DE SÁ MIRANDA" , com sede no Ginásio Estadual "Maria Ortiz", nesta Capital.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1971.


Arnaldo Pratti
PRESIDENTE DA CÂMARA


Ademir Antunes
1º SECRETÁRIO


José Ubaldino Pimentel
2º SECRETÁRIO.



A Revolução de 1964 é IRREVERSÍVEL
E CONSOLIDARÁ A DEMOCRACIA NO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

G. P.

Of. nº 540

Vitória, 7 de julho de 1971.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1090/71

Em 8 de julho de 1971

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício de V.Exª., de nº 490/71, datado de 30 de junho último, capeando o Autógrafo de Lei nº 2 200, sancionado pela Lei nº 2 001, de hoje datada e anexada por cópia.

Nesta oportunidade apresento a V.Exª. pro -
testos de alta estima e consideração.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL.

Exmº. Sr.
VEREADOR ARNALDO PRATTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta - Capital

Ref. Proc. DA/0/5 817/71

GAS/brs.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexa ao Proc. no- 1090/71

Anexado ao Processo N.º 375/71

A SECRETARIA

S.S.

PRESIDENTE DA CÂMARA

A S. A. D.,

para os devidos fins.
Em 19-8-71
[Signature]

Do Protocolo para desentranhar a cópia da lei
Em 12/7/71
[Signature]

Sl: chefe:

Atendendo ao despacho supra
desentranhei a cópia da lei. 2001.

Em 12-7-71

[Signature]

Do Protocolo para arquivos
Em 12-7-71
[Signature]